



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (0xx51) 715-3331 - CEP 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N° 5.363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

REGULAMENTA O INCISO II, DO ARTIGO 76, DA LEI COMPLEMENTAR N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as Imobiliárias registram o recebimento de comissões referentes a administração de aluguéis e/ou vendas, através de relatório diário,

CONSIDERANDO que este relatório é emitido através de computador,

CONSIDERANDO, a ordem legal de emissão de documento fiscal, do inciso II, do artigo 76, do Código Tributário do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O prestador de serviço emitirá por ocasião de cada prestação, nota e/ou cupom fiscal de serviço.

Art. 2º - Até 31 de dezembro de 2001, a Administração Municipal admitirá como documento hábil, a emissão de uma nota fiscal mensal, englobando receitas referentes a comissões sobre administração de aluguéis e/ou vendas, acompanhada do diário de controle das respectivas receitas.

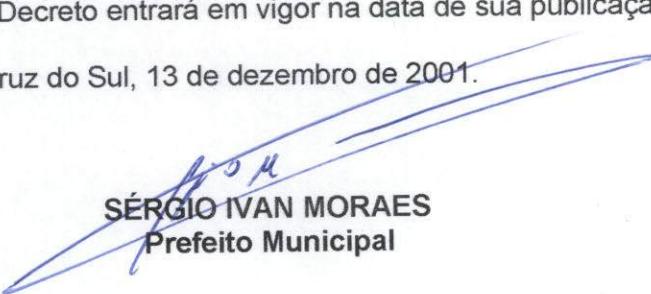
§ 1º - O diário de controle das receitas de comissões referentes a administração de aluguéis e/ou vendas das Imobiliárias será carimbado e rubricado pela fiscalização municipal.

§ 2º - A partir de 1º de janeiro de 2002, somente será admitido como documento hábil, a emissão de uma nota e/ou cupom fiscal para cada serviço prestado, de conformidade com o disposto no artigo 1º.

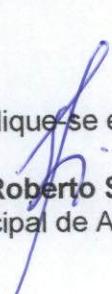
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 13 de dezembro de 2001.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Gastão Roberto Schmitt
Secretário Municipal de Administração



" Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "